

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 206/2002 de 26 de Dezembro

Considerando que pela Resolução n.º 42/2001, de 12 de Abril, o Governo Regional adjudicou a empreitada de Construção das Obras Marítimas do Sector de Pesca no Saco do Porto de Ponta Delgada, na Ilha de São Miguel, ao consórcio OFM - Obras Públicas, Ferroviárias e Marítimas, SA / Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, SA / Sociedade de Construções Soares da Costa, SA / Marques, Lda., pelo valor de € 4.163.876,00 , acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de 19,5 meses, assim como autorizou a celebração do respectivo contrato;

Considerando que, em consequência de alterações ao projecto base que houve necessidade de fazer, já foram realizados trabalhos a mais relacionados com o aumento da área coberta, de 200 m2 para 360 m2, do armazém para a Marinha, no valor de € 82.301,65, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devidamente autorizados pela Resolução n.º 141-D/2001, de 18 de Outubro;

Considerando que, no decurso da execução da empreitada em apreço, se verificou a necessidade de realizar novos trabalhos a mais, previstos e não previstos no seu objecto, bem como não executar outros (trabalhos a menos), conforme consta, em pormenor, da proposta do consórcio adjudicatário, com a referência DS/066/02/2036, de 21.10.2002;

Considerando que os valores dos trabalhos a mais e a menos atrás referidos são, respectivamente, de € 351.427,02 e € 38.476,77, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que esta alteração nas quantidades dos trabalhos previstos, acrescida dos não previstos, e após a devida compensação dos trabalhos a suprimir, implica um acréscimo real no valor da empreitada de € 312.950,25, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o valor acumulado de todos os trabalhos a mais que houve necessidade de realizar durante a execução desta empreitada não excede o limite quantitativo previsto no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Considerando, por fim, que os trabalhos a mais e a menos em apreço, depois de devidamente analisados, foram considerados aceitáveis, tanto pelo dono da obra (Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada), como pela entidade fiscalizadora da obra (Norma - Açores, S.A.);

Assim, no uso das competências que lhe são conferidas pelo disposto na alínea b) do artigo 60º. do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e nos termos das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2002/A, de 11 de

Janeiro, dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 26.º, do artigo 28.º, do n.º 1 do artigo 45.º, do artigo 116º, do n.º 5 do artigo 119.º e do n.º 1 do artigo 120.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, e dos artigos 4º, 21º e 27º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Adjudicar a execução de trabalhos a mais na Empreitada de Construção das Obras Marítimas do Sector da Pesca no Saco do Porto de Ponta Delgada, na Ilha de São Miguel, ao Consórcio OFM/TEIXEIRA DUARTE/SOARES COSTA/MARQUES,Lda., pelo valor de € 351.427,02 , acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Autorizar a realização da correspondente despesa, a suportar por verbas inscritas no orçamento privativo da Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada.
3. Autorizar a supressão de trabalhos inicialmente previstos no valor de € 38.476,77 (trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
4. Aprovar a minuta do contrato adicional e autorizar a sua celebração.
5. Delegar no Secretário Regional da Economia, com a faculdade de subdelegar, o poder para outorgar no contrato em nome e representação da Região Autónoma dos Açores e para praticar todos os demais actos que, no âmbito do presente procedimento, sejam, nos termos da lei, cometidos à entidade adjudicante.
6. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 12 de Dezembro de 2002.

O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.